



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

| INFORMAÇÃO INTERNA                                                                                     |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N.º 51 / Serviço – Núcleo de Candidaturas/ Aprovisionamento                                            |                                                                                                               |
| PARECER                                                                                                | DESPACHO                                                                                                      |
|                                                                                                        | <p><i>Concordo</i></p> <p><i>Adjudicar a empresa proposta</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>10-12-2014</p> |
| De: Núcleo de Candidaturas/ Aprovisionamento<br>Para: Responsável Área Financeira/ Vereador do Pelouro |                                                                                                               |

**ASSUNTO: Ajuste direto p/: “Execução de Sala de Ballet no Pavilhão de Caminha”**

A proposta que junto se anexa resultou de um processo de consulta para a prestação de serviços supramencionada.

Para o efeito, apresentou proposta o concorrente “*CONSTRUÇÕES REFOIENSE UNIPessoal, LDA.*” pelo valor de € 11.404,25 acrescido de IVA à taxa de 6%.

Tendo em atenção o montante e dado que o mesmo se enquadra no determinado na alínea a) do art. 19º do anexo do Código dos Contratos Públicos, poderá ser promovida a adjudicação decorrente do procedimento de Ajuste Direto implementado para o efeito.

A proposta apresentada respeita integralmente o disposto no convite da consulta e está em conformidade com a legislação em vigor. Assim, proponho a adjudicação à firma “*CONSTRUÇÕES REFOIENSE UNIPessoal, LDA.*”.

De acordo com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não há lugar à redução de contrato a escrito.

Nesta conformidade, submeto o processo à apreciação de V. Exa., a fim de decidir sobre a adjudicação em apreço.

À consideração superior.

Caminha, 10 de Dezembro de 2014

A Técnica Superior

*[Signature]*  
Ana Dourado Ferreira